LEI Nº 1.245 DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional especial suplementar por anulação na importância de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001– Secretaria Municipal de Fazenda
28.846.0005.2.006 – Amortização da Divida Pública - SEMFAZ
3.2.90.21.00.00 (10000) – Juros Sobre a Dívida por Contrato R$ 11.200,00
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras - Semosp
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Obras e Serviços Públicos – Recursos Livres.
15.452.0019.2.082 – Manutenção de Avenidas e Praças
4.4.90.52.00.00 (10000) – Equipamento e Material Permanente R$ 8.000,00

TOTAL **R$. 19.200,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), serão utilizados os recursos provenientes crédito adicional suplementar especial por anulação de dotação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001– Secretaria Municipal de Fazenda
28.846.0005.2.006 – Amortização da Divida Pública - SEMFAZ
40 3.2.71.21.00.00 – (10000) - Juros Sobre a Divida por Contrato R$ 11.200,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras - Semosp
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Obras e Serviços Públicos – Recursos Livres.
15.452.0019.2.082 – Manutenção de Avenidas e Praças
112 3.3.90.39.00.00 (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

TOTAL **R$. 19.200,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

VILSON RAMOS DE ALMEIDA
Secretario Municipal de Obras e Serviços